Mensagem nº 27/86

PROJETO DE LEI N.º 47

DOCUMENTO N.º 1590/86

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber em doação do Governo do Estado a quantia de Cz$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), a ser utilizada na aquisição de ambulância, bem como a integralizar o valor do veículo, em Cz$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) e celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir uma ambulância, marca G.M., modelo Caravan, nova, ano de fabricação 1986, que se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos, e a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social - SEPS.

Art. 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º, é da ordem de Cz$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), ficando o Executivo autorizado a receber, por doação, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, a importância de Cz$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), e a integralizar com recursos próprios, o custo total, na forma do artigo seguinte.

Art. 3º - Para o pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará da dotação já consignada no Orçamento deste exercício de 1986: - unidade orçamentária - 806; categoria econômica - 4120, com um saldo de Cz$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados), que será suplementada com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da

Secretaria da Promoção Social, referidos no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - A suplementação a que se refere o artigo 3º desta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

ARQUIVADO EM 24/07/86

ARQUIVISTA

A COMISSÃO DE Finanças e Obras

SÃO VICENTE, 26/06/86